



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08
Adm: 2013/2016

LEI Nº. 569/2016.

De 28 de dezembro de 2016.

“FICA REVOGADO A LEI 369/2009 de 02 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica REVOGADA na sua totalidade a Lei Municipal nº 369/2009 de 02 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único - A revogação a da lei Municipal 369/2009, se faz Considerando que o município de Muricilandia-To, ainda não viabilizou os meios constitucionais perante aos seus legítimos donos de lotes especificados pela referida Lei.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as a Lei 369/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILANDIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

JAIR LUIZ MONTES

Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
CNPJ: 25.063.876/0001-08
Adm: 2013/2016

LEI Nº. 569/2016.

De 28 de dezembro de 2016.

“FICA REVOGADO A LEI 369/2009 de 02 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica REVOGADA na sua totalidade a Lei Municipal nº 369/2009 de 02 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único - A revogação a da lei Municipal 369/2009, se faz Considerando que o município de Muricilandia-To, ainda não viabilizou os meios constitucionais perante aos seus legítimos donos de lotes especificados pela referida Lei.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as a Lei 369/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016.


JAIR LUIZ MONTES

Prefeito Municipal



**Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
ADM. 2009/2010**

PROJETO DE LEI Nº. 569/2016.

De 01 de Novembro de 2016.

**“FICA REVOGADO A LEI 369/2009 de 02 de
fevereiro de 2009 e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica REVOGADA na sua totalidade a Lei Municipal nº 369/2009 de 02 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único - A revogação a da lei Municipal 369/2009, se faz Considerando que o município de Muricilandia-To, ainda não viabilizou os meios constitucionais perante aos seus legítimos donos de lotes especificados pela referida Lei.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as a Lei 369/2009.

Plenário 01 de Novembro de 2016.

JOAO RIBEIRO DOS SANTOS

Vereador